



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982

Fixa a remuneração do Prefeito Municipal de Palmital, para a próxima legislatura.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam fixados a partir da próxima legislatura a iniciar-se em 01 de fevereiro de 1983, os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal de Palmital, a saber:

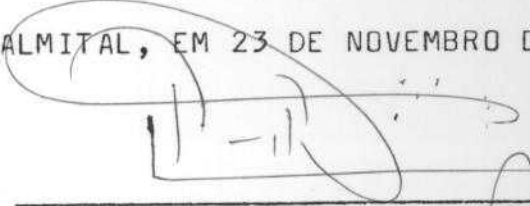
- a) - subsídios mensais correspondentes a 25 (vinte e cinco) salários referência.
- b) - verba de representação, em valor correspondente a 2/3- (dois terços) dos subsídios.

Artigo 2º - Os reajustes dos subsídios e da verba de representação serão efetuados anualmente, a 1º de fevereiro de cada ano.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias que constarão obrigatoriamente dos orçamentos.

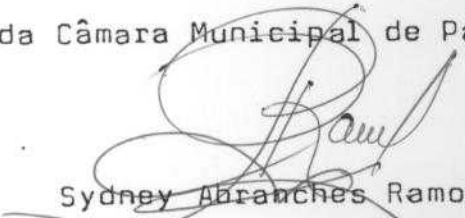
Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1.982


Prof. LUIZ HENRIQUE TERÇARIOL
Vice-Presidente


JOSE MARIO CORREIA DE LIMA
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 23 de novembro de 1.982.


Sydney Abranches Ramos
Diretor da Secretaria